



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

---

---

## DECRETO Nº 431/2013

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lote nº 62-1 da Subdivisão Particular do Lote nº 62, da Gleba nº 02 da Colônia "Passo do Sol", Matrícula nº 25.827, situado neste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento do imóvel denominado: **Lote nº 62-1 da Subdivisão Particular do Lote nº 62, da Gleba nº 02 da Colônia "Passo do Sol", Matrícula nº 25.827**, de propriedade de **Dirce Fakin Comiran, Leonir Comiran casado com Creilda Dalmolin Comiran**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº2445, de 21 de novembro de 2013 e ART 20134697369.

Art. 2º - Desmembra o imóvel: **Lote nº 62-1 da Subdivisão Particular do Lote nº 62, da Gleba nº 02 da Colônia "Passo do Sol", Matrícula nº 25.827**, uma área de **2.717,40m<sup>2</sup>** (dois mil, setecentos e dezessete vírgula quarenta metros quadrados), a qual passa a constituir o imóvel: **Lote nº 62-1A da Subdivisão Particular do Lote nº 62-1, da Gleba nº 02 da Colônia "Passo do Sol"**, situado neste Município, com os seguintes limites e confrontações:

**NORTE:** Confrontando com **Parte do Lote Nº 62;**

**NORDESTE:** Confrontando com **o Lote nº 62-2;**

**SUDESTE:** Confrontando com **a Rua Mário Ceni;**

**SUDOESTE:** Confrontando com **o Lote nº 62-1;**

**OESTE:** Confrontando com **Parte do Lote nº 62.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica **Remanescente** o imóvel denominado Lote nº 62-1 da Subdivisão Particular do Lote nº 62, da Gleba nº 02 da Colônia "Passo do Sol", com área de **2.717,40m<sup>2</sup>** (dois mil, setecentos e dezessete vírgula quarenta metros quadrados), situado no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

**NORTE:** Confrontando com os **Parte do Lote nº 62;**

**NORDESTE:** Confrontando com o **Lote nº 62-1A;**

**SUDESTE:** Confrontando com a **Rua Mário Ceni;**

**SUDOESTE:** Confrontando com **Parte do Lote nº62.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

---

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

**Leomar Bolzani**  
Prefeito

**Luiz Pasquali**  
Secretário de Planejamento,  
Habitação e Projeto

Publicado no Jornal  
**Tribuna do Povo**  
Nº 527 de 13/12/2013 pg nº 1C